



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.244, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE E: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0014.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR

3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual

Valor do Crédito: R\$ 23.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha Nova)

FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 500.0054 – Serv. Acolhim. p/ Crianças, Adolesc. e Jovens PAC I

Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS 23.000,00

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS 40.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Agosto de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em Livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração